



Resposta à interpelação escrita apresentada por Lei Cheng I, Deputada da Assembleia Legislativa

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento as seguintes informações em resposta à interpelação escrita apresentada pela Deputada Lei Cheng I, de 6 de Abril de 2017, enviada a coberto do ofício n.º 291/E232/V/GPAL/2017 da Assembleia Legislativa e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 10 de Abril de 2017:

1. No passado, o Mercado Abastecedor de Macau não permitia, por limitação de espaços, a entrada de mais operadores para exercerem a sua actividade grossista, levando a uma restrição no âmbito da competitividade. Face a este panorama, o Governo tomou essa situação em consideração aquando da construção do novo Mercado Abastecedor, que duplicou quase o número de bancas; espera que um grande número de operadores se sinta atraído e participe na comercialização do mercado; ao incentivar, deste modo, a competição do sector, tenciona aproveitar, ao máximo possível, o mecanismo da concorrência e destacar o papel de liderança que o Governo desempenha. O IACM abordará com a concessionária, antes do termo do contrato de concessão relativo ao Mercado Abastecedor e por ocasião da transferência para o novo Mercado Abastecedor, o aperfeiçoamento deste, no que tange ao mecanismo da sua gestão e fiscalização.



2. Em articulação com o fluir da transferência para o novo Mercado Abastecedor, que procurará minimizar qualquer impacto que essa transferência venha a causar ao abastecimento e à venda por grosso de produtos alimentares, frescos e vivos ao território, o Instituto coordenou, de modo activo, com as diversas partes interessadas e convocou já várias reuniões, a fim de elaborar um plano de transferência que seja o mais adequado. Será privilegiada a entrada no novo Mercado Abastecedor, em primeiro lugar, dos arrendatários actuais e, em princípio, serão transferidos para o piso que, no novo Mercado Abastecedor, corresponda ao do actual Mercado Abastecedor, no qual os arrendatários exercem as suas actividades, ou seja, os que exercem a actividade no piso um do existente Mercado Abastecedor vão ser transferidos para o piso térreo do novo Mercado. Todavia, devido à diferença do número de bancas entre os pisos do actual e novo Mercado Abastecedor, os arrendatários que não consigam mudar-se para o piso correspondente, serão transferidos para o piso imediatamente superior do novo Mercado Abastecedor. Tendo em consideração certos factores, v.g. o modelo de comercialização dos operadores, relacionamento entre si, etc, a localização das bancas será determinada, mediante coordenação entre a concessionária e os arrendatários; caso não se consiga qualquer consenso entre as duas partes, é possível que a concessionária efectue um sorteio para esse efeito. A par disso, o IACM exercerá, rigorosamente, o seu controlo para assegurar, nesse processo, a justiça e a imparcialidade. Devido ao acréscimo do número de bancas no novo Mercado Abastecedor,



organizará, uma vez concluída a distribuição das bancas aos arrendatários do Mercado Abastecedor actual, a escolha da localização das bancas, seguindo a ordem de precedência, por parte dos candidatos que aguardam a sua vez na lista de espera, até que todas as bancas estejam arrendadas.

3. Para assegurar uma comercialização razoável e activa dos arrendatários no novo Mercado, o IACM estuda, neste momento, a adição de cláusulas e a criação de um mecanismo de gestão no contrato de arrendamento para dar tratamento aos arrendatários que não preenchem os requisitos; considera ainda introduzir uma cessação antecipada do contrato de arrendamento, pois, deste modo, aceleraria a entrada de novos operadores, incentivaria uma concorrência justa no sector e evitaria a desocupação ou abuso por parte das lojas.

Ao 24 de Maio de 2017

O Presidente do Conselho de Administração

(Vide original da assinatura)

José Tavares